

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 22 DE JUNHO DE 2022

Nº 113

## EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 657/2022, de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	MARIA ILMA BEZERRA BARROS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA 658/2022, de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Defesa Social, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	NOME
COORDENAÇÃO GERAL	MARIA ILMA BEZERRA BARROS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da Empresa TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 05.831.823/0001-82, o objeto deste contrato é a contratação de empresa na locação de mesas e cadeiras necessárias para a realização dos eventos institucionais que vão ocorrer durante o mês de junho de 2022 no município de São Gonçalo do Amarante/RN. No valor global de R\$ 8.019,50 (oito mil dezenove reais e cinquenta centavos), a ser pago com recursos da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.192 – EVENTOS SGA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Junho de 2022.  
RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento dos serviços diversos que englobam a participação de seleções de futebol de campo e de futsal em competições de cunho estadual e interestadual. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Em favor da(s) licitante(s): R P DAMASIO EIRELI, DE CNPJ Nº 11.860.005/0001-00. Valor total da contratação 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Junho de 2022.  
MICAEL MOREIRA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

## ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento dos serviços diversos que englobam a participação de seleções de futebol de campo e de futsal em competições de cunho estadual e interestadual. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s): R P DAMASIO EIRELI, DE CNPJ Nº 11.860.005/0001-00. Valor total da contratação 51.500,00 (CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS). Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Junho de 2022.  
RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS  
PREGOEIRO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 278/2022  
 Dispensa de Licitação n.º 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35. CONTRATADO: Empresa: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 05.831.823/0001-82. OBJETO: O Objeto deste contrato é a contratação de empresa na locação de mesas e cadeiras necessárias para a realização dos eventos institucionais que vão ocorrer durante o mês de junho de 2022 no município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme descrição na tabela abaixo:

Item	Descrição do Material	Und	Quant	V. Unit	V. Total
01	Cadeiras de plástico (em matéria PP na cor branca)	Und	1.980	3,20	6.336,00
02	Mesas de plástico (em matéria PP na cor branca).	Und	455	3,70	1.683,50
TOTAL					8.019,50

VALOR: R\$ 8.019,50 (oito mil, dezenove reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.192 – EVENTOS SGA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicand-o-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de junho de 2022 extinguindo-se em 31 de agosto de 2022.

São Gonçalo Do Amarante/RN, 22 de Junho de 2022  
 RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS  
 p/contratante  
 MIGUEL OTÁVIO BESSA SILVEIRA  
 TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
 p/ contratada

**EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO**
**Portaria n.º 019, de 22 de Junho de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN, CONSIDERANDO,

CONSIDERANDO a necessidade e importância da conclusão das atividades da Comissão criada pela Portaria 017/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a duração da Comissão de Sindicância por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme autoriza o parágrafo único do art. 2º da Portaria 017/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos  
 Secretário de Tributação

**Portaria n.º 020, de 22 de Junho de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN, CONSIDERANDO,

CONSIDERANDO a necessidade e importância da conclusão das atividades da Comissão criada pela Portaria 016/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a duração da Comissão de Sindicância por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme autoriza o parágrafo único do art. 2º da Portaria 016/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos  
 Secretário de Tributação

**Portaria n.º 021, de 22 de Junho de 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN, CONSIDERANDO,

CONSIDERANDO a necessidade e importância da conclusão das atividades da Comissão criada pela Portaria 015/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a duração da Comissão de Sindicância por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme autoriza o parágrafo único do art. 2º da Portaria 015/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Mário David de Oliveira Campos  
 Secretário de Tributação

**EXECUTIVO/SAÚDE**
**CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA MAIO/2022**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022–

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, ISABELLA TARCIANA PINHEIRO DE GOIS, Brasileira, Médica, CRM nº 9826/RN, CPF nº 064.098.774-55, Identidade nº 002.529.765, emitida em 18/01/2019, residente e domiciliado a Rua Ilíria Tavares Galvão, 52-A Park View – Apt. 1004 - CEP 59022-460 – Tirol – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses - maio a novembro/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de novembro de 2022. Do preço global de R\$ 72.202,16 (Setenta e dois mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 17 de maio de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Isabella Tarciana Pinheiro de Gois p/contratado.

**CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA JUNHO/2022**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022 –

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, MARIA HELENA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Brasileira, Médica, CRM nº 11826/RN, CPF nº 078.797.634-22, Identidade nº 3.565.227 emitido em 06/01/2012, residente e domiciliado (a) Rua Professora Dirce Coutinho, 1732 Apt. 203 Cond. Serra do Cabugi, Bloco C- CEP 59082-180–Capim Macio– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses - junho a dezembro/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 03 de dezembro de 2022. Do preço global de R\$ 79.202,16 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Maria Helena Cordeiro de Oliveira p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2022 –

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, MARCELO GURGEL SCHMIDT, Brasileiro, Médico, CRM nº 11827/RN, CPF nº 009.751.464-08, Identidade nº 001.680.350 emitido em 28/12/2017, residente e domiciliado (a) Rua Professora

Dirce Coutinho, 1732 Apt. 203 Cond. Serra do Cabugi, Bloco C- CEP 59082-180–Capim Macio– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses junho a dezembro/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 03 de dezembro de 2022. Do preço global de R\$ 79.202,16 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Marcelo Gurgel Schmidt p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, CAMILA DA CUNHA SANTOS, brasileira, Médica, CRM nº 8256/RN, CPF nº 086.555.094-85, Identidade nº 002.666.096, emitida em 30/12/2004, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Dr Pedro Segundo De Araújo, 1460– Capim Macio, CEP 59082-040 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses junho a dezembro/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 11 de dezembro de 2022. Do preço global de R\$ 79.202,16 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Camila Da Cunha Santos p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, LEONARDO RODRIGUES PACHECO, brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 5955/RN, CPF nº 010.219.354-17, Identidade nº 001.678.086, emitida em 02/06/2002, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Av. Campos Sales, 759, AP 1300, Tirol - CEP 59.020-300 – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses junho a dezembro/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 11 de dezembro de 2022. Do preço global de R\$ 79.202,16 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Leonardo Rodrigues Pacheco p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, HONÓRIO HENRIQUE DE FARIAS NETO, brasileiro (a), Médico, CRM nº 5758/RN, CPF nº 733.634.994-34, Identidade nº 1.727.756 emitida em 02/02/1996, residente e domiciliado (a) Rua da Campina, 140, Bl. 2, Apt. 405, Ponta Negra, 59090-480, Natal-RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses junho a dezembro/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 11 de dezembro de 2022. Do preço global de R\$ 70.893,36 (Setenta mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e HONÓRIO HENRIQUE DE FARIAS NETO p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, RENILSA NORMA PINHEIRO, Brasileira, Médica, CRM nº 3418/RN, CPF nº 751.280.634-53, Identidade nº 766.115 emitido em 16/03/2018, residente e domiciliado (a) Av. Capitão Mor Gouveia, 2488- CEP 59070-400–Cidade da Esperança– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses junho a dezembro/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 11 de dezembro de 2022. Do preço global de R\$ 79.202,16 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Renilisa Norma Pinheiro p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, ALLAN MAGNUS CARVALHO MORENO, brasileiro (a), Médico, CRM nº 8893/RN, CPF nº 051.723.964-70, Identidade nº 02.129.716, emitida em 15/07/2010, SSP/RN, residente e domiciliado (a) Rua Amaro Mesquita, nº 1676 – Cond. Luiz Felipe, apartº 1303 – Lagoa Nova, CEP 59.056-270 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses junho a dezembro/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 11 de dezembro de 2022. Do preço global de R\$ 79.202,16 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 11 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Allan Magnus Carvalho Moreno p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, SUEBESON ANDRADE DA ROCHA, brasileiro, Médico, CRM nº 5843, CPF nº 011.860.314-09, Identidade nº 001.752.874, emitida em 05/06/2014, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Av. dos Caiapós, 123 – Vita T5-AP 1805– Cep 59067-400 - Candelária – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento de Médico Psiquiatra, por um período de 06 meses, compreendendo os meses junho a dezembro/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 06 de dezembro de 2022. Do preço global de R\$ 39.001,32 (Trinta e nove mil, um real e trinta e dois centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 06 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Suerbeson Andrade da Rocha p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, ISAIAS CHUN DE MELO, brasileiro, Médico, CRM nº 10841/RN, CPF nº 093.016.844-54, Identidade nº 002.475.237, emitida em 05/10/2012, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Trav. Cajupiranga, 6-A, – Amarante - CEP 59296-557 – São Gonçalo do Amarante/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses junho a dezembro/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 21 de dezembro de 2022. Do preço global de R\$ 79.202,16 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 21 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Isaias Chun de Melo p/contratado.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022 – Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, PALOMA RENATA MARTINS, brasileiro (a), Médica, CRM nº 11703/RN, CPF nº 102.719.784-14, Identidade nº 3838352, SSPDS/PB emitido em 15/03/2010, Residente e domiciliado (a) Av. Gov. Silvio Pedroza, 250 Apt. 504 Ed. Palazzo Concadouro – Bairro: Areia Preta- Natal/RN/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses junho a dezembro/2022 - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 21 de dezembro de 2022. Do preço global de R\$ 79.202,16 (Setenta e nove mil duzentos e dois reais e dezesseis centavos). São Gonçalo do Amarante-RN, 21 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Contratante e Paloma Renata Martins p/contratado.

DISTRATOS DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA JUNHO/2022

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: MARYANE CHAGAS BARBOZA BRASILINO, Brasileira, Médica, CRM nº 11446/RN, CPF nº 075.296.614-69, Identidade nº 7.533.824 emitido em 14/04/2004, SSPDS/PE, residente e domiciliado (a) AV. DEODORO DA FONSECA, 454- CEP 59012-240– Tirol

– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de fevereiro a agosto/2022, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 15 de agosto de 2022. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de junho de 2022, por iniciativa do contratado. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Distratado e Maryane Chagas Barboza Brasilino p/Distratante.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: MICHELLE SILVESTRE DO VALE, brasileiro (a), Médica, CRM nº 11737/RN, CPF nº 025.733.794-69, Identidade nº 1541595, SSPDS/RN, Residente e domiciliado (a) Rua Julio Ribeiro, 3457 – Bairro: Candelária- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 06 meses, compreendendo os meses de abril a julho/2022, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de julho de 2022. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 01 de junho de 2022, por acordo entre as partes. São Gonçalo do Amarante-RN, 01 de junho de 2022. Jalmir Simões da Costa p/Distratado e Michelle Silvestre do Vale p/Distratante.

## IPREV

**\*PORTARIA N.º 0044, de 20 de junho de 2022.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 337/2021 – IPREV, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor do servidor a Sra. JOSINETE MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA, mat. nº 40, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGA – SAAE, com auspícios no artigo 62, I, II e III e parágrafo único da Lei Complementar municipal nº 53/2009, em sua redação original, com proventos integrais, paritários e acrescidos da seguinte vantagem:

- 06 (seis) quinquênios, perfazendo o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o provento básico, com base no artigo 59 da Lei Municipal nº 72/1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO  
Presidente do IPREV

LEONARDO BRANDÃO DA CRUZ LIRA  
Diretor de Benefício do IPREV

\* Publicação por Incorreção

## SAAE/CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003, DE 22 DE JUNHO DE 2022  
3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O PREFEITO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento do quadro de servidores municipais, RESOLVEM:

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital N° 01/2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto n°. 1.478, publicado no Jornal Oficial do Município N° 244, de 29 de dezembro de 2021, para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos:

### 1.1. Agente Administrativo – Administração Indireta – SAAE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
9005247-1	DANIEL CLEBER COSTA DE LIMA	1
9029783-0	JOSE RANIERE BENTO DA COSTA	*PcD 1º

### 1.2. Engenheiro Civil – Administração Indireta – SAAE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
9036574-7	DAVI SANTANA SANTOS	2

### \* 1.3. Operador de Sistemas de Água e Esgoto – Administração Indireta – SAAE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
9045448-0	SAID VENICIUS NOGUEIRA RIBEIRO	*PcD 2
9024754-0	JOSIVAN MARTIN SABINO DA SILVA	3
9027273-0	ANTONIO FERNANDO SANTINO DOS SANTOS	4

2. Os candidatos deverão se apresentar pessoalmente na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, situada Av. Coronel Estevam Moura, n.º 30, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.291-550, no horário das 09:00 às 15:00 a partir do dia 27/06/2022 até a data de 27/07/2022, munidos da documentação especificada nos anexos deste Edital.

3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante, 22 de junho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

TALITA KAROLINA SILVA DANTAS  
Diretora Presidente SAAE

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cédula de identidade (RG);
- c) Carteira Nacional de Habilitação A e B;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovante de votação – 02 (dois) últimos recibos, ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- g) 02 (duas) fotos 3x4 (coloridas);
- h) Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias contados da homologação do resultado do certame);
- i) Certificado de quitação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k) Certidão de nascimento, caso solteiro(a) ou de casamento;
- l) Comprovante de escolaridade (conforme exigência do cargo prevista em edital);
- m) Comprovante de Registro em Conselho Profissional (conforme exigência do cargo prevista em edital);
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia dos estados/do Distrito Federal onde houver residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses, ou dentro do prazo da validade do documento;
- o) Certidão de Regularidade Fiscal – Receita Federal – emitida no site: [www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br);
- p) Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-Social do governo federal – emitida no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- q) Caso possua criança de 0 até 6 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, cópia do cartão de vacina e CPF;
- r) Caso possua criança de 7 até 13 anos, apresentar a respectiva Certidão de Nascimento, declaração da escola e CPF;
- s) Declaração de bens e valores (conforme modelo do Anexo II);
- t) Declaração de Imposto de Renda;
- u) Declaração de acúmulo de cargos (conforme modelo do Anexo III);
- v) Informações atualizadas de contato (telefone e e-mail).
- w) Exames médicos a serem apresentados à Junta Médica do Município (conforme Anexo IV).
- x) Conforme dispõe o item 4, g, do Edital Nº 01/2019, os candidatos aprovados portadores de deficiência, deverão apresentar atestado médico, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado nos exames médicos no processo de admissão.

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME COMPLETO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	ESTADO CIVIL:
CPF:	TÍTULO DE ELEITOR:	PIS/PASEP:
DATA DE NASCIMENTO:	CARGO A SER EXERCICIDO:	
ENDEREÇO:		
DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (transcrita no verso), que:		
<input type="checkbox"/> Que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens e valores:		
BENS E VALORES A DECLARAR		VALOR (R\$)

<input type="checkbox"/> Que não possuo bens sob minha posse/propriedade.	
<p>Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal (transcrito no verso).</p>	
São Gonçalo do Amarante/RN, _____, de _____, de _____.	_____ ASSINATURA

LEGISLAÇÃO:
<p>LEI Nº. 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992</p> <p>Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.</p> <p>§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.</p> <p>§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.</p> <p>CÓDIGO PENAL (DECRETO -LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940)</p> <p>Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</p> <p>Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.</p> <p>Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.</p>

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS A SER APRESENTADA PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME:	
CARGO A SER EXERCICIDO:	CPF:
Declaro, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10, 40, § 6º, e 42, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 98 a 100 da Lei Complementar Municipal Nº 72/99, <u>transcritos no verso</u> , que:	
<input type="checkbox"/> Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	
<input type="checkbox"/> Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.	
<input type="checkbox"/> Não acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.	

Acumulo cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

OUTRO ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA SEMANAL: \_\_\_\_\_

A carga horária declarada, possui compatibilidade com a do novo cargo a ser ocupado, conforme anexa Declaração do órgão informado (necessária apresentação de declaração).

Em decorrência do exercício do cargo neste município, passo a acumular:

- Dois cargos de professor.
- Um cargo de professor com outro técnico ou científico.
- Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.
- Outro: \_\_\_\_\_

São Gonçalo do Amarante/RN,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

#### LEGISLAÇÃO:

##### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

a) a de dois cargos de professor; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98)

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

##### ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

##### LEI COMPLEMENTAR Nº 72/1999

##### CAPÍTULO III

##### DA ACUMULAÇÃO

Art. 98 – Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal e Estadual, é vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horário.

Art. 99 – O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de direção, exceto como membro nato, de colegiado ou comissão, quando não haverá remuneração pela sua participação.

Art. 100 – O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular lícitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido de cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos.

## ANEXO IV – EXAMES MÉDICOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Para todos os candidatos:
  - Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
  - Glicemia em jejum;
  - Raio-X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologia);
  - Atestado de sanidade mental (emitido por médico psiquiatra);
  - Cartão de vacina atualizado (comprovando vacinação antitetânica)
  - Eletrocardiograma (com laudo do cardiologista).
2. Para candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
  - Dosagem de PSA;
3. Para candidatas do sexo feminino (sem discriminação de idade):
  - Citologia oncológica (exame preventivo);
4. Para candidatas do sexo feminino com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos:
  - Mamografia (realizada em até 12 meses);
5. Para candidatas gestantes:
  - Laudo médico atestando a gravidez;
6. Para candidatos portadores de deficiência:
  - Laudo médico atestando a deficiência.
7. Os exames acima solicitados têm validade máxima de até 120 (cento e vinte) dias da data de sua realização, exceto o laudo atestando a deficiência do candidato optante pela reserva de vaga, que poderá ter sido expedido em até 12 meses conforme item 6.6 do Edital nº. 01/2019.
8. A Comissão, no ato do exame admissional, poderá solicitar aos candidatos outros exames, bem como pareceres médicos que entender necessário.

**LICENÇA****CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

Construtora A. Gaspar S/A (CNPJ: 08.323.347/0001-87), torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA, com prazo de validade até 10/06/2023 a licença simplificada para canteiro de obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário de bairros centrais de São Gonçalo do Amarante/RN, localizado na Rua Vereadora Maria do Carmo Brito, Nº100, lote 13 0026, Santa Terezinha, SGA/RN.

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br